



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

**PORTARIA Nº 131/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados - M.O.E.G.O.	
Data: 26/02/2025	
Edição: 2063	Ano: VIII
M <sup>a</sup> Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

*“Designa os servidores Joel da Costa Manoel e Valmir Dias dos Santos para atuarem como fiscais de ata de registro de preço e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Joel da Costa Manoel, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Frotas e Transporte, em substituição ao servidor Jose Gomes, e o servidor Valmir Dias dos Santos, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Trânsito, em substituição ao servidor Paulo Roberto Miranda Rocha, designados pela Portaria nº 302/2024 de 29 de novembro de 2024, para acompanharem e fiscalizarem a ata de registro de preço abaixo relacionada:

ARP nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
039/2024	RAFAEL DIDONE DA SILVA - ME	Pregão Presencial nº 053/2024

**Art. 2º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 3º.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

**Art. 4º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital



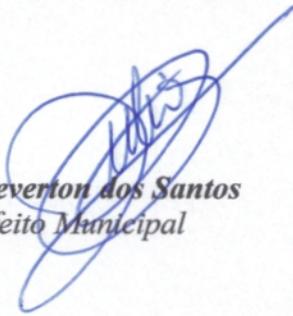
Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º.** Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início da ata de registro de preços, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 fevereiro de 2025.**

  
**Julio Cleverton dos Santos**  
Prefeito Municipal